

Edital de Retificação do Concurso Público nº 001/23

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do item **1.8, CAPÍTULO III, 11.1. e 11.2, 11.3, 11.4 e ANEXO II**.

1 – ONDE SE LÊ:

<i>EMPREGOS PÚBLICOS</i>	<i>VAGAS</i>	<i>REQUISITOS MÍNIMOS</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>SALÁRIOBASE</i>
Arquivista	CR ¹	Ensino Superior	30	R\$ 4.068,96
Controlador de Animais	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental ²		R\$ 1.320,00

2 – LEIA-SE:

<i>EMPREGOS PÚBLICOS</i>	<i>VAGAS</i>	<i>REQUISITOS MÍNIMOS</i>	<i>CARGA HORÁRIA SEMANAL</i>	<i>SALÁRIOBASE</i>
Arquivista	CR ¹	Ensino Superior	30	R\$ 4.068,96
Controlador de Animais	CR ¹	5º ano do Ensino Fundamental ²	40	R\$ 1.320,00

3 – ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO III – Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição

3.1 Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.325/2023, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição ao RECRUTAMENTO, no período estipulado no Cronograma do Processo Seletivo, através do upload dos documentos comprobatórios.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

II – o candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;

III - o candidato doador de sangue em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.1.2. O candidato desempregado deverá encaminhar fotocópia dos seguintes documentos: Carteira de trabalho onde conste o número da carteira (página com foto), dados cadastrais (verso da página), último registro profissional.

3.1.3. O candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal

- CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;

a) A comprovação deverá ser feita mediante a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e/ou declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item **3.1.1.**

3.1.4. Para ter direito às isenções previstas no inciso II do item **3.1.1.** o candidato deverá comprovar a doação de medula óssea.

a) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, que comprove o cadastrono referido órgão.

b) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, que comprove o cadastrono **REDOME**.

c) não apresentação dos documentos de que tratam o inciso II do item **3.1.1** ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.5. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, que deverá conter três doações por ano, assim deverá ser anexado junto ao pedido de isenção.

3.1.6. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”.

3.2. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados nestecapítulo deste Edital.

3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s)de arquivocorrompido.

3.4. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site portal.recrutamentoiuds.org.br.

3.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deveráfazê-loatravés da “Área do Candidato” no site portal.recrutamentoiuds.org.br.

3.6. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento dataxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.7. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.

3.8. O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.

3.9. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame,deverá acessar novamente o site portal.recrutamentoiuds.org.br, imprimir a 2ª via do boletocom o valor da taxade inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.

3.10. Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.

3.11. Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei,

aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.12. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4 – LEIA-SE:

CAPÍTULO III – Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição

3.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.325/2023, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição ao RECRUTAMENTO, no período estipulado no Cronograma do Processo Seletivo, através do upload dos documentos comprobatórios.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

- I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.
- II – o candidato doador de medula óssea em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde;
- III - o candidato doador de sangue em entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

3.1.3. O candidato que estiver inscrito no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal

- CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;

a) A comprovação deverá ser feita mediante a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e/ou declaração de que atende à condição estabelecida no inciso I do item **3.1.1.**

3.1.3. Para ter direito às isenções previstas no inciso II do item **3.1.1.** o candidato deverá comprovar a doação de medula óssea.

a) A comprovação será efetuada através da apresentação de documento, que comprove o cadastramento **REDOME**.

b) não apresentação dos documentos de que tratam o inciso II do item **3.1.1** ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção.

3.1.4. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público, que deverá conter três doações por ano, assim deverá ser anexado junto ao pedido de isenção.

3.1.5. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “PDF” ou “PNG” ou “JPG” ou “JPEG”.

3.2. Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.

3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

- 3.4.** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site portal.recrutamentoiuds.org.br.
- 3.5.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da “Área do Candidato” no site portal.recrutamentoiuds.org.br.
- 3.6.** O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.7.** O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.
- 3.8.** O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.
- 3.9.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame, deverá acessar novamente o site portal.recrutamentoiuds.org.br, imprimir a 2ª via do boleto com o valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.10.** Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.
- 3.11.** Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.12.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5 – ONDE SE LÊ:

11.1. Serão considerados habilitados e conseqüentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, dos cargos de **COVEIRO, ELETRICISTA, GARI, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GUARDA MUNICIPAL, MECÂNICO, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MERENDEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA, PEDREIRO, PESSOAL DE OBRAS E SERRALHEIRO**, que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e ainda, cumulativamente:

11.1.1. Estar entre os 10 (dez) primeiros candidatos com a melhor na lista de ampla concorrência, incluindo os candidatos empatados com o 10º (décimo).

11.1.2. Estar entre os 5 (cinco) primeiros candidatos com a melhor na lista de PCDs, incluindo os candidatos empatados com o 5º (quinto).

11.2. Serão considerados habilitados e conseqüentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, do cargo de **MOTORISTA**, que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e ainda, cumulativamente:

11.2.1. Estar entre os 20 (vinte) primeiros candidatos com a melhor na lista de ampla concorrência, incluindo os candidatos empatados com o 20º (visésgimo).

11.2.2. Estar entre os 5 (cinco) primeiros candidatos com a melhor na lista de PCDs, incluindo os candidatos empatados com o 5° (quinto).

11.3. Os candidatos PCD estarão APTOS para realizar a Prova Prática, somente se, forem CAPÍTULO XI – Da Prova Prática aprovados na Junta Médica, citada nos itens 6.9 a 6.19 e datada no Anexo III – Cronograma do Concurso.

11.4. Não havendo candidatos PCD suficiente, conforme os itens 11.1.1. e 11.2.2., serão convocados candidatos da lista de ampla concorrência

6 – LEIA-SE:

11.1. Serão considerados habilitados e conseqüentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, dos cargos de **COVEIRO, ELETRICISTA, GARI, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, GUARDA MUNICIPAL, MECÂNICO, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MERENDEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA, PEDREIRO, PESSOAL DE OBRAS E SERRALHEIRO**, que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e ainda, cumulativamente:

11.1.1. Estar entre os 10 (dez) primeiros candidatos com a melhor nota na lista de ampla concorrência, incluindo os candidatos empatados com o 10° (décimo).

11.1.2. Estar entre os 5 (cinco) primeiros candidatos com a melhor nota na lista de PCDs, incluindo os candidatos empatados com o 5° (quinto).

11.2. Serão considerados habilitados e conseqüentemente serão convocados para a Prova Prática somente os candidatos, do cargo de **MOTORISTA**, que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, e ainda, cumulativamente:

11.2.1. Estar entre os 20 (vinte) primeiros candidatos com a melhor nota na lista de ampla concorrência, incluindo os candidatos empatados com o 20° (viségimo).

11.2.2. Estar entre os 5 (cinco) primeiros candidatos com a melhor nota na lista de PCDs, incluindo os candidatos empatados com o 5° (quinto).

11.3. Os candidatos PCD estarão APTOS para realizar a Prova Prática, somente se, forem CAPÍTULO XI – Da Prova Prática aprovados na Junta Médica, citada nos itens 6.9 a 6.19 e datada no Anexo III – Cronograma do Concurso.

11.4. Não havendo candidatos PCD suficiente, conforme os itens 11.1.2. e 11.2.2., serão convocados candidatos da lista de ampla concorrência.

7 – ONDE SE LÊ:

MÉDICO VETERINÁRIO DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar consulta e atendimento, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de animais, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos; contribuir para o bemestar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar

a elaboração de legislação pertinente; orientar criadores nos vários aspectos das atividades pecuárias e prestar assistência e consultoria técnicas e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

8 – LEIA-SE:

MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar consulta e atendimento, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exame clínico e complementares, diagnosticar estado de saúde de animais, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento,; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; planejar e prescrever tratamento, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos; contribuir para o bemestar animal; promover saúde pública; exercer defesa sanitária animal; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente; orientar criadores nos vários aspectos das atividades pecuárias e prestar assistência e consultoria técnicas e, eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções. Registro, inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal.

Ficam ratificados os demais capítulos, itens, subitens e anexos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luiz do Paraitinga, 11 de Outubro de 2023.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE

PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS – ESTAGIANDO LTDA